



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

16 / MARÇO / 2023

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 372/2023

Altera artigo da Lei nº 075/05, de 06 de maio de 2005, para adequação a Lei Federal 8.742/93 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 075/05 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, integrada por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I – Pelo Governo:

- a) 02 Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social (Titular e Suplente);
- b) 02 Representantes da Secretaria de Educação (Titular e Suplente);
- c) 02 Representantes da Secretaria de Saúde (Titular e Suplente).

II - Pelas Organizações Não Governamentais:

- a) 02 Trabalhadores da Assistência Social (Titular e Suplente);
- b) 02 Usuários da Assistência Social (Titular e Suplente);
- c) 02 Representantes de Associações Comunitárias (Titular e Suplente).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Nº 298/2017.

Sobrado, 16 de março de 2023.

OLINALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)